



## AUTÓGRAFO Nº 239 DE 11 DE MAIO DE 2026

### DO PROJETO DE LEI Nº 250 DE 17 DE ABRIL DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 250/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 811, de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Município, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal nº 811, de 21 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Controladoria-Geral do Município, competindo a esta a gestão do sistema, o monitoramento dos prazos e a coordenação do fluxo de resposta entre as secretarias.” (NR)

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal nº 811, de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 6º .....

§ 1º .....

.....

§ 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de checagem prévia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em todos os pedidos de acesso, devendo a Controladoria-Geral do Município realizar a anonimização de dados pessoais sensíveis antes do fornecimento da informação.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por ato próprio, os sub-prazos internos de tramitação para garantir que o setor detentor da informação responda ao SIC em tempo hábil para o cumprimento do prazo previsto no caput.” (NR)

**Art. 3º** Ficam acrescentados os seguintes artigos 18, 19, 20 e 21 à Lei Municipal nº 811, de 2013:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

“Art. 18. No caso de negativa de acesso à informação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será julgado pelo Controlador-Geral do Município, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.” (AC)

“Art. 19. O Município manterá processo formalizado para resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e inventário atualizado dos dados tratados.” (AC)

“Art. 20. A Controladoria-Geral do Município promoverá capacitação anual para os servidores que atuam no SIC e na Ouvidoria sobre transparência e proteção de dados.” (AC)

“Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.” (AC)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados os artigos 10, 11, 12, 13 e 17 da Lei Municipal nº 811, de 2013.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6678aa181237b3f28ed4e554228cbb77fb5fcb27c8f573d596422d029a2870  
Link de validação: <https://valida.ae/a5293e7a8a8c2f1cca9058070b9a97781091d1106417f9418>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 04/05/2026 – 14ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 11/05/2026 – 15ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente



**ELI STEFANELLO**  
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6678aa181237b3f28ed4e554228cbb77fb5fcb27c8f573d596422d029a2870  
Link de validação: <https://valida.ae/a52993e7a8a8c2f1cca9058070b9a97781091d1106417f9418>

